MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 20/02/15
Kleide S. Mayer
Secretária do Plenário e Apoio às Sessões

ANTEPROJETO 13 /2015.

ALTERA A LEI Nº 6.429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.

Art. 1º Ficam abertos, ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$ 5.910.000,00 (cinco milhões, novecentos e dez mil reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.302.0016.2.329 - Executar as ações de urgência e emergência através do Consórcio CONSAMU
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.41 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
3.3.41.41 – Contribuições (7048 - 496 – Rec. Atenção de Média e Alta Complexidade) .....R$ 3.950.000,00
3.3.41.41 – Contribuições (7049 - 342 – SESA/SAMU Estadual) .....R$ 1.960.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura de créditos adicionais especiais, previstos no artigo anterior, no valor de R$ 5.910.000,00 (cinco milhões, novecentos e dez mil reais), são decorrentes do excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das fontes de recursos abaixo discriminadas:

342 – SESA/SAMU Estadual.....R$ 1.960.000,00
496 – Rec. Atenção de Média e Alta Complexidade.....R$ 3.950.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 13 de fevereiro de 2015.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA A LEI Nº 6.429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Créditos Adicionais Especiais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na importância total de R$ 5.910.000,00 (cinco milhões, novecentos e dez mil reais), visando o repasse de recursos do Governo do Estado do Paraná e do Governo Federal recebidos pelo Município de Cascavel, através do Fundo Municipal de Saúde aos Municípios integrantes do CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária do CONSAMU, realizada em 24/11/2014.

É importante esclarecer que as Verbas Federais e Estaduais recebidas pelo Município de Cascavel, são transferidas pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 25000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014, tendo por objetivo o repasse dos recursos recebidos pelo Município ao CONSAMU.

Considerando o impacto no índice de despesas com pessoal do Município de Cascavel, tendo em vista que atualmente o mesmo recebe a totalidade dos recursos referente aos 43 municípios integrantes do Consórcio, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sugeriu que o município realizasse mudanças na forma de efetuar os repasses, orientando o Município de Cascavel, a realizar a transferência de recursos para cada Município, da parcela equivalente a sua população, para que

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

assim cada um fique com a responsabilidade de transferir ao Consórcio o valor correspondente a sua unidade.

O Município de Cascavel receberá no exercício de 2015 da União através da Portaria 471/2014, a importância total de R$ 3.950.000,00 e do Estado através da Resolução 293/2014, a importância de R$ 1.960.000,00, totalizando R$ 5.910.0000,00, referente aos municípios integrantes do Consórcio, onde o Município de Cascavel fará o repasse a cada Município e este fará o repasse ao Consamu, motivo pelo qual se faz necessário a abertura dos créditos especiais, da proposta em anexo. Tal repasse já está previamente autorizado por essa Casa de Leis, através da Lei Municipal nº 6.435 de 23 de dezembro de 2014.

Cabe ressaltar que os valores referentes a Central de regulamentação e a população per capita do Município de Cascavel já estão integrados ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e serão repassados na rubricas já previstas no orçamento, específicas para o repasse ao Consórcio.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR